




CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 000083	Autenticação: 02019/02/13000083
Número / Ano	000083/2019
Data / Horário	13/02/2019 - 07:50:26
Assunto	OFICIO N:31/GP /2019 DISPO~E SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA LEI 697/2017 E REVOGAÇÃO DA LEI 759/2018.
Interessado	A PREFEITURA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	4
Comprovante emitido por	VANDERCI



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 31/GP/2019

Colniza-MT, 11 de fevereiro de 2019.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 001/2019, que dispõe sobre “**Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Lei 697/2017 e revogação da Lei n. 759/2018 e adota outras providências**”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis. Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001/2019

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei nº 001/2019 em apenso, que assim dispõe: **“Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Lei 697/2017 e revogação da Lei n. 759/2018 e adota outras providências”**.

Verifica-se que a estrutura organizacional elencada no artigo 19 da Lei 697/2017, necessita de alterações, visto que o Departamento de Desporto e Lazer ficará melhor desenvolvido para o qual se destina junto a secretaria Municipal de Educação.

Com o retorno do Departamento de Desporto Amador e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação, o referido departamento facilitara os desenvolvimentos dos projetos de Desporto Amador e Lazer no Município de Colniza.

Ademais, a fusão das Secretarias de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente facilitara a implantação e desenvolvimento das políticas públicas do Município.

Diante do exposto, Requer-se nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conta-se com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências. Destarte, aproveita-se do ensejo, para renovar aos Edis, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 11 de fevereiro de 2019.

Respeitosamente,


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Lei 697/2017 e revogação da Lei n. 759/2018 e adota outras providências.

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica Revogada a Lei Municipal nº. 759/2018 de 09 de abril de 2018, a qual incluiu o Departamento de Desporto Amador e lazer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. A unidade interna de nível gerencial - Departamento de Desporto e Lazer – fica retornada para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO e LAZER passando a ter a seguinte redação:

Art. 19 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

(...)

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, **Desporto e Lazer** – a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Educação;
- b) Departamento de Cultura;
- c) Departamento de Transporte Escolar;
- d) Departamento de Merenda Escolar;
- e) Departamento Pedagógico;
- f) Departamento de Educação Física;
- g) **Departamento de Desporto Amador e lazer**

Art. 3º. Fica fundido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, elencadas nos VII e X do artigo 19 da Lei Municipal n. 680/2017, passando a se chamar **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA FUNDIÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, ficando a sua estrutura organizacional, e ter a seguinte estrutura e redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

(...)

VII - Secretaria Municipal de Agricultura, Assistência Fundiária, Meio Ambiente e Turismo - a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento Agropecuário;
- b) Departamento de Agricultura Familiar;
- c) Departamento de Assuntos Fundiários;
- d) Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- e) Departamento de Inspeção Municipal.
- f) Departamento de Fomento ao Turismo;
- g) Departamento de Meio Ambiente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2019.


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.